

RESOLUÇÃO CFESS nº 1.028, de 25 de abril de 2023

EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região-PA.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir o CRESS até a posse da gestão eleita, nos termos da Consolidação das Resoluções do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 582, de 1º de julho de 2010;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 10 de dezembro de 2022;

Considerando a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 1ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

Considerando ser de competência exclusiva do CFESS a expedição de ato de homologação da nomeação de Diretoria Provisória de CRESS, em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 13 da Resolução CFESS nº 582/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 02 de julho de 2010, Seção 1;

Considerando a necessidade de prorrogação do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região, até que se conclua o processo eleitoral extraordinário a ser desencadeado pelo CFESS, por ter havido empate no pleito ordinário realizado entre os dias 14 a 16 de março de 2023;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado entre 20 e 23 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região, composta pelas seguintes assistentes sociais:

Elizabeth Brito Teixeira Farias – (CRESS nº 7642) – Coordenadora
Onias de Souza – (CRESS nº 6228) - Tesoureira
Elaine da Silva Barroso Santos – (CRESS nº 2963) - Secretária
Mônica Rafaela Ferreira Rodrigues – (CRESS nº 10526) - Suplente

Art. 2º A Diretoria Provisória dirigirá a Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições por ocasião da posse da gestão eleita para o triênio 2023/2026.

Art. 3º A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

Art. 4º A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região será feita através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CRESS 1ª Região.

Art. 5º Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 6º Fica prorrogado o mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Marabá do CRESS da 1ª Região eleita em 10 de dezembro de 2022, até que se conclua o processo eleitoral extraordinário a ser desencadeado pelo CFESS.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidenta do CFESS

(Publicada no Diário Oficial da União nº 80, quinta-feira, de 27 de abril de 2023, Seção 2, Página 79)

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>